

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 24-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Iolanda Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

303413286

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 6660/2010

Processo: 3893/08.0TBBC-L Prestação de contas administrador (CIRE)

A *Dr.ª Magda Cerqueira*, Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) *J. Ribeiro & Companhia, Limitada*, NIF — 500365474, Endereço: Edifício Luso Venezuelano, Loja 35, 2.º Piso, Ao, Arcozelo, 4750-191 Barcelos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 07-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Magda Cerqueira*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Pereira*.

303462178

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 6661/2010

Processo: 9501/06.6TBBRG Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: *C. N. M. — Companhia Nortenha de Marroquinaria, L.ª*, NIF — 503741302, Endereço: Ruado Monte, N.º 26, Dume, 4700-000 Braga
Administrador da Insolvência: *Rui Manuel Pereira de Almeida*, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dtº Frente, 4420-356 Gondomar

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por se mostrar realizado o rateio final e integralmente distribuído o produto da liquidação (artigo 230.º n.º 1 alínea a) do CIRE).

Efeitos do encerramento: os constantes do artigo 233.º do CIRE.

Data: 05-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Maria Armandina A. C. Fernandes*.

303448376

Anúncio n.º 6662/2010

Nos autos de Prestação de Contas n.º 2169/09.0TBBRG-L, a correrem termos no 4.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Braga, O *Dr. Pedro Miguel Silva Rodrigues*, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente *Dias & Vasconcelos, L.ª*, NIF 502614226, Endereço: Parque Industrial de Celeirós, Pavilhão 2 e 4, 4705-448 Braga, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronun-

ciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE), *Dr.ª Cláudia Sousa Soares*, NIF:207157065, com escritório na rua D. Afonso Henriques, n.º 564, 2.º Dtº frente, 4435-006 Rio Tinto.

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Braga, 05 de Julho de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Augusto dos Santos Novo*.

303448254

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 6663/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) Processo: 687/10.6TJCBR

Requerente: *Horácio Costa Soc. Rep. O. Construção Civil L.ª*
Requerido: *P.N. Mobiliário de Escritório Unipessoal, L.ª*

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Juízos Cíveis de Coimbra, 3.º Juízo Cível de Coimbra, no dia 29-06-2010, pelas 18.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

P.N. — Mobiliário de Escritório Unipessoal, L.ª, com sede na Rua 4 de Julho, Armazém 3, Pedrulha, Coimbra.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. *Dra. Isabel Gaspar*, Endereço: Rua General Humberto Delgado, 451, 1.º Dtº — Ribeira de Frades, 3045-421 Coimbra.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 01-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Leonor Gusmão*. — O Oficial de Justiça, *Susana Santos*

303437416

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 6664/2010

Processo: 153/09.2TBEPs — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: *Maria de Fátima de Barros Marques Alves*
Insolvente: *ZENDETEX — Confecções, L.ª*

Publicidade do despacho de destituição de administrador de insolvência nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Esposende, 1.º Juízo de Esposende, foi em 04-05-2010 proferido despacho de destituição de administrador de insolvência nomeado a:

ZENDETEX — Confecções, L.ª, NIF — 505870142, Endereço: Rua Padre Almeida, N.º 153, Belinho, 4740-000 Esposende, com sede na morada indicada.